



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco – MA requisitantes, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos integrantes do presente procedimento.

A Administração fornecerá combustível para os veículos locados nas medidas das demandas apresentadas e segundo critérios estabelecidos pela direção do próprio órgão ou secretaria respectiva.

A execução do contrato administrativo de locação de bens dar-se-á sob demanda da Administração Pública municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de R\$ 5.043.648,96 (cinco milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/12/2024, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. Art. 4º, § 1º, Inc. I da Lei 14.133/2021.

GARANTIA DA PROPOSTA: SIM – 1% do valor total da proposta

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.licitanet.com.br>

Verônica



SUMÁRIO

1. - DO OBJETO	3
2. - DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.- DAS REGRAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO OU CREDENCIAMENTO	6
5.-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6.- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
7.- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. - DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. - DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
11. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
12.- DOS RECURSOS	17
13.- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14.-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

Verônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024-SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EDITAL

Torna-se público que o Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ 06.208.946/0001-24, sediado na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro – Porto Franco/MA, realizará procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no **dia 02 de dezembro de 2024, às 09:00h (nove horas)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tendo como agente responsável pela condução do presente certame o pregoeiro oficial do município (art. 8º, § 5º) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e demais anexos a ele referentes.

1. – DO OBJETO

- 1.1.- Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializados em locação de veículos, sem motorista, para atender para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco – MA requisitantes, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos integrantes do presente procedimento;
- 1.2.- A Administração fornecerá combustível para os veículos locados na medida das demandas apresentadas e segundo critérios estabelecidos pela direção do próprio órgão ou secretaria respectiva;
- 1.3.- A execução do contrato administrativo de locação de bens dar-se-á sob demanda da Administração Pública municipal;
- 1.4.- A modelagem de agrupamento do presente procedimento de licitação será realizada em grupo único, formados por 10 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem;
- 1.5.- A execução se dará sob demanda da Administração.

2. – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Valquíria



3. – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital **e tenham realizado garantia da proposta até a data de abertura da sessão pública**, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>;

3.2.- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET;

3.3.- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.4.- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.5.- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.6.- A obtenção de benefícios a que se refere o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7.- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

3.8.- Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1- O empresário individual ou sociedade empresária especializada em locação de veículos que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), especialmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;





- 3.8.2.- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, de termo de referência, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3.- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4.- pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5.- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6.-empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7.-pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8.-agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9.-pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10.-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11.-Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.8.12. - Os impedimentos de que trata esse Edital serão também aplicáveis ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.- DAS REGRAS RELATIVAS AO PROCESSAMENTO OU CREDENCIAMENTO

- 4.1.- Os (As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.2.- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>;
- 4.3.- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame;
- 4.4.- O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 4.5.- O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Porto Franco/MA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6.- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7.- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021;
- 4.8.- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame;
- 4.9.- Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, especialmente Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- 4.10.- Como requisito para participação neste certame o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Verifique



5.-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 5.2.- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento das propostas adotado neste Edital e certame, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 5.3.- O orçamento estimado para o presente certame é o **limite máximo de aceitabilidade** das propostas dos licitantes;
- 5.4.- Os (As) licitantes deverão ainda, encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), os documentos de habilitação e as declarações conforme exigidos neste edital. Entretanto, os documentos de habilitação somente serão exigidos decorridos a fase de lances e apenas do licitante vencedor;
- 5.5.-Será exigida no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, garantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da lei nº 14.133/2021 previstos no Estudo Técnico Preliminar;
- 5.6.- **A garantia da proposta** prevista neste edital, deverá ser realizada no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação. A conformidade das garantias apresentadas será verificada pelo pregoeiro após a fase competitiva;
- 5.7.-A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que for fracassada a licitação;
- 5.8.-A garantia de proposta será efetivada na forma prevista no Estudo Técnico Preliminar, especialmente no item 4.7;
- 5.9.-No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.9.1.- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.9.2.- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.9.3. - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Assinatura



5.9.4. - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.10.-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.11.- A falsidade de qualquer declaração exigida no presente Edital sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital;

5.12.- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.13.-Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.14.- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.15.- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1.- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2.- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

5.15.3- O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.3.1.- O valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.3.2.- O valor final mínimo parametrizado pelo sistema possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.16.- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;



5.17.- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1.- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1.- Valor unitário de todos os itens e o valor global da proposta;

6.1.2.- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

6.1.3. - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativos inferiores ao máximo previstos para contratação;

6.2. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.3. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.4.- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

6.5. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.6. - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;

6.7.- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.8. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

6.9. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção



das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

6.11. - As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a);

6.12. - O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá às últimas;

7.- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1.- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

7.3.- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.4. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.5. - O lance deverá ser ofertado pelo valor global;

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), nos termos da Lei 14.133/2021;

7.9. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível ou superior ao valor estimado para o presente certame;

7.10. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;

7.11. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

Handwritten signature



- 7.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 7.15. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 7.16. - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 7.17. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 7.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.20. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 7.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.23. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 7.24. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.24.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.24.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Valferie



- 7.24.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.24.4. - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.25. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.25.1. – Licitante com pessoa jurídica estabelecida no território do Estado do Maranhão ou no território da Região em que fica o município de Porto Franco, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 02/2005, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de janeiro de 2021;
- 7.25.2. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 7.26.- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 7.27. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 7.28.- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.29. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 7.30.- O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31.-É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 7.32.- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. - DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação municipal correlata, especialmente



quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. - SICAF;

8.1.2.- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3.- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.2.- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

8.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

8.4.- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

8.5.- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º);

8.6.- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.7.- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 5.10 deste edital;

8.8.- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

8.9. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. - Contiver vícios insanáveis;

8.9.2. - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3. - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. - A proposta de valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública municipal é presumida como inexequível até prova em contrário; não infirmada em diligência determinada pelo Pregoeiro a proposta será desclassificada;

Valquíria



- 8.11. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove;
- 8.12. - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.13. - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 8.14. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 8.15.- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.16.- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.17.- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.18. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. - Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir e realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou outro cadastro que obedeça a Lei 14.1333 de 2021;
- 9.3.- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 9.4. - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



- 9.5. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.6. - A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma Licitanet;
- 9.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);
- 9.8. - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 9.9. - A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor;
- 9.10. - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.11. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.11.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.11.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.12. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 9.13. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo Editalício;
- 9.14.- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda esse Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;



9.15.- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015);

9.16. - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2.3. - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, podendo ser assinado fisicamente também;

10.2.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

10.2.5. - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

10.2.6. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

10.2.7. - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

10.2.8. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valquíria



11. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo:

11.1.1. - O registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. - Os licitantes que mantiveram sua proposta original para eventual negociação futura.

11.2.- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

11.3.- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1.- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2.- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;

11.3.3.- Quando por quaisquer outras razões não previstas nesse Edital o licitante interromper o cumprimento do contrato, situação em que, além da providência cabíveis a cargo da autoridade competente do órgão ou secretaria municipal, pode a Administração convocar o licitante da vez do quadro de reserva e na falta deste os licitantes que mantiveram suas propostas originais e que sejam compatíveis com os parâmetros estabelecidos no procedimento como valor estimado do certame;

11.3.4.- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1.- Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2.- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.- DOS RECURSOS

12.1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata;

Verônica



- 12.3.- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;
- 12.4.- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.5.- O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 12.6.- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.7.- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 12.8.- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 12.9.- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 12.10.- A autoridade competente para conhecer e julgar o recurso interposto poderá solicitar Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, caso o faça o prazo para decisão começa a fluir a partir do recebimento dos autos com a manifestação jurídica do órgão de assessoramento jurídico do município;
- 12.11.- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 12.12.- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, da divulgação da interposição do recurso;
- 12.13.- O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 12.14.- O provimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, ao não ser que a razão de decidir pelo provimento seja matéria que impacte o procedimento como um todo, caso em que o procedimento poderá ser invalidado na íntegra;
- 12.15.- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portofranco.ma.gov.br/> para fins de contrarrazões ao recurso, desde que a manifestação ocorra dentro do tríduo legal especificado nesse Edital.

13.- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.2.- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Valquíria



- 13.3.- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.3.1.- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.3.2.- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.3.3.- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.3.3.4.- deixar de apresentar amostra;
 - 13.3.5.- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.3.6.- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.3.7.- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.3.8.- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.3.9.- tentar fraudar o procedimento licitatório por qualquer ato;
 - 13.3.10.- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.3.10.1.- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.3.10.2.- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.3.10.3.- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.3.10.4.- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.10.5.- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
 - 13.4.- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.4.1.- Advertência;
 - 13.4.2.- Multa;
 - 13.4.3.- Impedimento de licitar e contratar e
 - 13.4.4.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.5.- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.5.1.- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.5.2.- As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.5.3.- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.5.4.- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.5.5.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Volpato



13.5.6.- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da intimação da decisão ou ato administrativo no Diário Oficial do Município;

13.5.7.- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.5.8.- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação mediante publicação no Diário Oficial do Município;

13.5.9.- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, dentre outras, as descritas nos itens 13.2, 13.3 e 13.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.5.10.- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de quaisquer das infrações que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

13.5.11.- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

13.5.12.- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.5.13.- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.5.14.- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.5.15.- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.5.16.- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1.- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

14.2.- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

14.3.- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet;

14.4.- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.5.- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação e após parecer da Procuradoria Geral do Município, nos autos do processo de licitação;

14.6.- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

15.3.- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.4.- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.5.- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Valdeir



- 15.6.- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.7.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 15.8.- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 15.9.- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 15.10.- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br/;
- 15.11.- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1.- ANEXO I - Termo de Referência;
- 15.11.2.- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.3.- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 15.11.4.- ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Porto Franco (MA), 08 de novembro de 2024.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves - Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024-SMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada na Locação de Veículos, sem motorista e com fornecimento de combustível pela Administração para atender as demandas de órgãos e secretarias do município de Porto Franco - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	12	12	1.900,00	273.600,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	24	12	3.700,00	1.065.600,00
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	11	12	12.305,26	1.624.294,32
4	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO	MÊS	05	12	6.080,00	364.800,00

Verifique



	CONTRATANTE					
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12	12.470,83	299.299,92
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	03	12	13.500,00	486.000,00
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	03	12	13.116,14	472.181,04
8	CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	01	12	13.116,14	157.393,68
9	VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	01	12	12.500,00	150.000,00
10	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	01	12	12.540,00	150.480,00
VALOR TOTAL						5.043.648,96

1.2. - O(s) serviço(s) objeto da contratação objeto do presente certame são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos

Valéria



por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.- A locação de coisas é originariamente disciplinada pelo art. 565 e seguintes do Código Civil, admitida pelo art. 2º, inciso III, da Nova Lei de Licitação e Contratos é enquadrada como serviço continuado (art. 6º, inciso XV), tendo em vista à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Educação, Administração e Infraestrutura.

1.5.- A locação de coisas de que é espécie a locação de veículos é o contrato pelo qual uma das partes se obriga a conceder à outra o uso e o gozo de uma coisa não fungível, temporariamente mediante remuneração. Segundo o art. 565 do Código Civil, é o contrato pelo qual "uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante retribuição".

1.6.- O pagamento é fixado em dinheiro, a ser pago periodicamente, ou seja, por semana, quinzena, mês ou mesmo diário, como contrato de execução prolongada ou sucessiva, sendo que no presente caso o critério será locação mensal, admitindo-se, porém, a locação diária, com pagamento pro rata tendo em vista o critério básico da mensalidade.

2.- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e seus elementos.

3.- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.- SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1.- Será exigida a garantia de proposta e contratação nos termos do que consta do Estudo Técnico Preliminar e Minuta do Contrato.

5. - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.-A execução da locação de veículos objeto da licitação, dentre outras regras, seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.- Início da execução do objeto contará a partir da assinatura do contrato, de sua



publicação do extrato no Diário Oficial do Município;

5.1.2.-A execução será mensal, mas será possível a locação em menor periodicidade desde que seja assegurado o pagamento proporcional ao valor fixado pela mensalidade, devendo o veículo ser disponibilizado para a Administração a partir da demanda do Secretário respectivo;

5.1.3.- Os veículos deverão ser entregues, ao custo da contratada com tanque cheio, em local indicado pela secretaria demandante em perfeito estado de conservação, para realização de checklist sobre as condições de uso e segurança, além dos acessórios disponibilizados, a ser realizada pelo fiscal;

5.1.4.- O veículo locado pode ser rejeitado discricionariamente pela Administração em caso de não atender a demanda para a qual se propõe a juízo da autoridade responsável pelo transporte no respectivo órgão.

6.-GESTÃO DO CONTRATO

6.1.- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, as leis orçamentarias municipais, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3.-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas da forma mais expedita possível, inclusive por telefone e outros meios de comunicação contemporânea, inclusive por mensagem eletrônica;

6.4.- O responsável pelo transporte no respectivo órgão ou a autoridade superior da entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5.-Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial relativa à execução orçamentária e financeira do respectivo contrato administrativo;

6.6.- A Contratada designará o preposto da licitante para manter relação direta e imediata com a Administração sobre à execução do objeto contratado;

6.7.- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.8.- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.9.- O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os

Assinatura



melhores resultados para a Administração;

6.10. - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato adotará as providências indispensáveis à regularização das falhas, podendo expedir comunicação escritas ou verbais para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11.- O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.13. - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.14.- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.15. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, sugerindo eventual necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.17. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.18. – O gestor e o fiscal do contrato administrativo manterão diálogos sobre a execução e outras providências indispensáveis sempre que se fizerem indispensáveis, e se as providências reclamadas extravasarem suas competências devem levar ao conhecimento da autoridade superior do órgão para as decisões que o caso exigir;

6.19.- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



6.20. - O gestor do contrato emitirá deve avaliar as atividades realizadas pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.21. - O gestor do contrato, quando for o caso, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, devendo, dentre outras providências, representar a autoridade superior do órgão ou secretaria que tiver competência para processamento e julgamento.

7.- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. - A execução do contrato de locação de veículos, o objeto do presente procedimento, realizar-se-á na conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, das leis orçamentarias municipais, devendo observar, dentre outras regras, as seguintes:

7.2. - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.- não produzir os resultados acordados;

7.2.2.- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.2.4.- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.5.- Mês(es) de aluguel dos veículos ou período de dias ou pro-rata;

7.2.6.- Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre a locação;

7.2.7. - A contratação será mediante demanda, ou seja, a Administração somente será devedora se efetivamente usar veículos específicos em locação;

7.2.8. - A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento;

7.2.9. - Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento de veículos, que deverá ser entregue no setor de pagamento do órgão ou secretaria para fins de liquidação e pagamento;



- 7.2.10.- O pagamento à Contratada será efetuado, por meio de ordem bancária e/ou transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias úteis após a aceitação da locação, com apresentação das notas fiscais para fins de liquidação e pagamento;
- 7.2.11. - O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante o fornecimento dos produtos, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho;
- 7.2.12. - Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, das qual, dentre outras, deve constar pelo menos:
- 7.2.12.1. - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;
- 7.2.12.2. - Certidões de regularidade junto ao INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município;
- 7.2.12.3. - Cópia deste Contrato administração no primeiro pagamento;
- 7.2.12.4. - Cópia da Nota de Empenho;
- 7.2.12.5. - Solicitação de pagamento;
- 7.2.12.6. - Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe: 1) a adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite saldo contratual; 2) a adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;
- 7.2.12.7.- Observância dos limites de saldos do Contrato, inclusive saldos contratuais;
- 7.2.12.8.- Atesto, Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;
- 7.2.12.9.- Outros documentos que se fizerem necessários à juízo do setor de pagamento do respectivo órgão ou secretaria;
- 7.2.12.10.- Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação;
- 7.2.12.11.- O Atesto da fatura correspondente ao fornecimento dos veículos caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;
- 7.2.12.12.- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;



7.2.12.13.- A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao setor de pagamento respectivo com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

7.2.12.14.- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

7.2.12.15.- A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato;

7.2.12.16.- A CONTRATANTE não fica obrigada a locar todos os veículos licitados, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado, tendo em vista que o futuro contrato será mediante demanda efetiva da Administração;

7.2.12.17. - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;

7.2.12.18.- No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios com juros simples de à taxa de um por cento ao mês, nos termos do art. 161, do Código Tribunal Nacional;

7.2.12.19.- O fiscal do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ou mediante atesto nas respectivas notas fiscais;

7.2.12.20.- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.12.21.- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.12.22.- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.2.12.23.- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Vacante



7.2.12.24.-Os serviços serão recebidos definitivamente até o respectivo processo de pagamento, sem prejuízo de eventual recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente atesto;

7.2.12.25.- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto da licitação, quanto qualidade e característica do veículo, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/fatura, fica assegurado a liquidação e pagamento das faturas ou notas fiscais incontroversas;

7.2.12.26.- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.2.12.27.- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.2.12.28.-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação e pagamento;

7.2.12.29.- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ▶ o prazo de validade;
- ▶ a data da emissão;
- ▶ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ▶ o período respectivo de execução do contrato;
- ▶ o valor a pagar; e
- ▶ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.12.30.-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.12.31.-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.12.32.-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);



7.2.12.33.-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.12.34.- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.2.12.35.-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.2.12.36.-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do disposto na Lei nº 4.320/1964;

7.2.12.37.-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária;

7.2.12.38.-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2.12.39.-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.2.12.40.-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.2.12.41.-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1.- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Minuta de Ata de Registro de Preços, em anexo, com o devido detalhamento.

8.2.- O regime de execução do presente contrato de locação de veículos será na forma indireta e sob demanda da Administração, mediante o regime análogo aos contratos por empreitada por medida, por uso de veículos em determinado mês ou dias *pro rata*.

9. - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O licitante interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

9.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

► Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



Junta Comercial da respectiva sede;

► Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

► Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

► Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

► Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência do empresário individual ou sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

► Sem prejuízo dos atos de constituição das sociedades empresárias, deve-se juntar todas as alterações contratuais, consolidação inclusive se existir e, ainda, a certidão fornecida pela Junta Comercial relativa ao registro de Empresário Individual ou de Sociedade Empresária, sob pena de inabilitação jurídica;

9.2. - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

► Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

► Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

► Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

► Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



► Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

► Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

► Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

► Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6. - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

9.7. - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.8. - Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo A, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes

Handwritten signature in blue ink.



na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.9. - A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.10. - Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas;

9.11. - Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.12. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.12.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Notas Fiscais, nos termos do § 3º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

9.12.2.1. Caso a nota fiscal seja "*manual*", "*por talão*" ou por preenchimento "*a mão*", juntamente com o documento a licitante deverá apresentar a guia de recolhimento dos impostos federais relacionados aos tributos incidentes, conforme justificativa prevista no ETP.

9.12.2.2. Nas notas fiscais poderão conter os termos: "*Locação de veículos*" ou "*fretamento de veículos*", ou similar, desde que se trate de locação de veículos;

9.12.2.3. A licitante deverá comprovar a execução satisfatória de, no mínimo, **15 (quinze) veículos**, sendo permitido o somatório de diferentes Notas Fiscais, desde que demonstrada à execução concomitante das locações, conforme justificativa prevista no ETP.

9.12.3. Declaração de disponibilidade dos veículos no momento da contratação.

10. - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. - O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 5.043.648,96** (cinco milhões, quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

11.-DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. - Trata-se de despesa ordinária e contínua de modo que se pode inferir que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação, e, ademais, trata-se de Ata de Registro de Preços, que demandará na época da contratação os créditos orçamentários



nos precisos termos do art. 167, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Porto Franco (MA), 30 de outubro de 2024.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO:

EMERSON DA SILVA MORAIS
Matrícula nº. 947711

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Matrícula nº 949171

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM
Matrícula nº 949973

EDIVAN PEREIRA MIRANDA
Matrícula nº 63905-1





ANEXO A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor do Contrato R\$
Valor Total dos Contratos R\$		

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Handwritten signature "Vafreie" in blue ink, positioned over a graphic of three grey arrows pointing upwards and to the right.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

1. - INTRODUÇÃO:

Considerando a formalização de demandas das secretarias de Administração, Saúde, Educação e Infraestrutura, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação de empresário individual ou de sociedade empresária para locação de coisas, especificamente a locação de veículos, sem condutor, com fornecimento de combustível pela Administração, em regime de execução indireta e de forma contínua para atender as demandas dos órgãos e das secretarias municipais, conforme o disposto no art. 37, inciso XXI, do disposto no art. 565 e seguintes do Código Civil e do art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Entende-se que o serviço deva ser **contínuo** devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades das secretarias.

Por suas características pode ainda ser classificado como de natureza **comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Ao mesmo tempo, devido à impossibilidade de definir previamente o número de pessoas a serem transportadas incluídos servidores, colaboradores e usuários dos órgãos que serão transportados e quais ações de políticas públicas serão executadas ao longo do exercício financeiro (a depender também do número de pessoas a serem atendidas e os locais de atendimento, em cada caso), não é possível dimensionar, com precisão, quantos veículos devem ser alugados e por quanto tempo, de modo que, por isso, a Administração fará levantamento a partir do quanto já se executou e as demandas serão atendidas mediante necessidade da Administração.

Em conjunto com o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado o documento Mapa de Riscos, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento da contratação quanto nas fases de seleção do fornecedor e gestão do futuro contrato.

2. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:



O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as necessidades informadas nos Documentos de Formalização da Demanda das secretarias municipais de Administração, Saúde, Educação e Infraestrutura, utilizando como parâmetro os contratos anteriormente firmados por outros órgãos da Administração, com objetivo de terceirização dos serviços de locação de veículos, sob pena de inviabilizar as missões institucionais dessas secretarias.

De acordo com os documentos de Formalizações da Demanda, os serviços de locação de veículos, sem motoristas, visa oferecer serviço de transporte ágil e eficiente, auxiliando de forma indireta todas as atividades das secretarias atendidas pela futura contratação, que necessitam locomover de pessoas e materiais em geral, entre as secretarias e demais departamentos, atendimento as unidades escolares e de saúde e outras localidades relacionadas às atividades desenvolvidas de atendimento à população do município.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados e ou colaboradores e contratados da licitante vencedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação jurídica direta, tendo em vista que a execução é na modalidade indireta.

As situações relatadas podem representar um impacto positivo direto na qualidade e na continuidade do atendimento prestado aos cidadãos de Porto Franco, bem como no funcionamento das secretarias administrativas, ocasionando perda de produtividade, insatisfação de servidores e cidadãos e, conseqüentemente, prejuízos à imagem institucional, de modo que se pode concluir que se trata de demanda extremamente indispensável para a boa e eficiente prestação de serviços públicos por parte da Administração.

3. - ÁREAS REQUISITANTES:

▶ Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável: Aderson Marinho Filho

▶ Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável: Ivone Ribeiro de Sousa

▶ Área requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Responsável: Naara Pereira Duarte

▶ Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Andreia da Silva Andrade Teixeira

4. - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.- Requisitos Legais

Andreia

Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ordinária Municipal nº 02, de 8 de março de 2005, publicada no Diário Oficial do Município em 05/01/2021, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências, Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, dentre outros instrumentos normativos.

4.2. - Da Descrição da locação de veículos

Hely Lopes Meireles¹ ensina que locação ou arrendamento de bens para a Administração é o mesmo contrato definido no Código Civil, em que uma das partes (o locador) se obriga a ceder à outra (o locatário), por tempo indeterminado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante retribuição (art. 565).

A Lei nº 8.666/1993, atualmente revogada, incluía expressamente no art. 6º, inciso II, a locação como serviço.

Já a Lei nº 14.133/2021 no art. 6º, inciso XLV, diz que a locação é atividade econômica abrangida pela obrigatoriedade de licitação pública, estabelecendo que o "sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras", ou seja, não inclui, a rigor, a locação como serviços, mas como categoria própria.

Seja como for, se trata de atividade prestada à Administração para atendimento de interesses públicos de natureza continuada. E mais: o objeto da locação tanto pode se destinar a atender ao público, como ao Poder Público, como ocorrerá no presente caso.

Registre-se, ainda, que a interrupção ou não prestação dessa atividade pode comprometer as atividades da Administração e sua necessidade.

Abstraida da conceituação técnica, o presente ETP usará as expressões serviços e locação como expressões sinônimas, estabelecendo, porém, que, a rigor, o presente caso se trata de locação de veículos, na medida em que não tem fornecimento de mão-de-obra alguma. E, ademais, não se trata de contrato de transporte, o qual, segundo Rosa Maria de Andrade Nery e Nelson Nery Junior² "se define como aquele pelo qual o transportador se obriga, mediante paga, a transferir pessoas e coisas de um lugar para outro".

Cláudia Lima Marques³ sobre o contrato de transporte ensina que "o contrato de transporte de passageiros é um contrato de prestação de serviços, uma obrigação de resultado fundada na confiança", é o que, aliás, consta do art. 730 do CC. O caso presente, porém, é contrato de locação de veículos, sem fornecimento de motorista.

O prazo para execução do futuro contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante a devida justificativa sobre a sua vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.

¹ MEIERELES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. ed. 14. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 71.

² Direito de Transportes. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2020, p. 21.

³ Contratos no Código de Defesa do Consumidor: o novo regime das relações contratuais. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2019, p. 496.

Handwritten signature

A contratação ficará condicionada à demanda dos setores requisitantes, podendo variar de acordo com os atendimentos aos cidadãos, aquisição de matérias e desenvolvimento de políticas públicas nas áreas da Educação, Saúde, Administração e Infraestrutura do município, de forma estabelecida pelos secretários de cada pasta.

Tendo em vista essa área fática de imprecisão, a melhor forma de contratação será pelo uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 82 da Lei nº 14.133/21, trazendo maior flexibilidade para a Administração que poderá utilizar-se dos serviços de locação sem comprometer a sua previsão orçamentária, que, por vezes, é complementada por programas e convênios estaduais e federais, como a merenda escolar a ser deslocada até as unidades escolares ou ações preventivas na área da saúde, além de adaptarem-se as ações a serem desenvolvidas pelas secretarias.

4.2. - Requisitos da contratada

4.2.1. - Os serviços (locação) serão prestados por empresário individual ou sociedade empresária que atenda aos seguintes requisitos:

Que ofereça proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com a finalidade estabelecida;

4.2.2. - Dos consumíveis

O combustível será fornecido pela Administração Pública municipal, conforme critérios da Administração e decorrente dos deslocamentos demandados pelo Contratante e o disposto no Termo de Referência e Contrato Administrativo respectivo.

A quilometragem é livre, para cada veículo.

Serão considerados custos fixos do Contrato os custos fixos com o do veículo tais como: depreciação, licenciamento anual, seguro obrigatório, IPVA, seguro do Veículo e lavagem.

Serão considerados custos variáveis do contrato os custos com manutenção, revisão, óleo e filtro do motor e pneus. Os custos variáveis serão pagos pela Contratada.

A troca de lubrificantes, bem como os pneus, devem ser realizadas conforme o determinado pelos fabricantes dos veículos objeto da contratação, na forma estabelecida no manual do veículo.

4.3. - Dos Veículos

Os veículos objeto da contratação devem observar o seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO
1	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS	MÊS	02	12

Valquíria



	COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE			
2	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	03	12
3	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	03	12
4	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	03	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	6	12
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	4	12
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12
4	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12
5	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO
1	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	9	12
2	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12
3	CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12
4	VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12
2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	8	12
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	4	12
4	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM	MÊS	2	12

Verificação



	CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE			
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12

4.4. - Requisitos de Manutenção

Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos veículos necessários à prestação dos serviços serão inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, manutenção dos veículos, troca de peças, seguros, etc., inclusive aqueles fornecidos pelo contratante, quando for o caso.

4.5. - Requisitos Ambientais

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

4.6. - Da necessidade de apresentação de balanços

Deve ser exigido das licitantes Balanço Patrimonial dos 02 últimos exercícios. Tendo em vista a necessidade de verificação quanto a condição de ME/EPP bem como comprovar a capacidade da empresa em eventualmente arcar com os custos para a execução do objeto que podem envolver a aquisição de veículos, financiamentos e suas modalidades.

4.7. - Da garantia da proposta

Deverá ser exigido das licitantes garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação. Sendo que, entende-se por valor estimado da contratação o somatório dos itens que compreendem a proposta da licitante.

4.8. - Da exigência de quantitativo mínimo de veículos locados

Considerando que tal contratação é estimada em 63 (sessenta e três) veículos, a participante deverá comprovar a execução satisfatória de locação de, no mínimo, 15 (quinze) veículos, sendo permitido o somatório de diferentes Notas Fiscais, desde que demonstrada à execução concomitante das locações. O somatório em períodos divergentes não é suficiente para comprovar a capacidade técnica da futura contratada em arcar com a execução do objeto, estando esse quantitativo dentro do patamar permitidos por lei para exigência de qualificação técnica, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura



No caso de Notas Fiscais Manuais/por talão/ com preenchimento manuscritas, a Administração deverá solicitar guia de recolhimento dos impostos federais relacionados aos tributos incidentes. Tal medida visa dar credibilidade as informações contidas nas notas que, por não fazerem parte de sistema eletrônico, são de difícil conferência quanto ao período de emissão;

4.9. – Quaisquer danos decorrentes do uso normal dos veículos não são indenizáveis pela Administração, de modo que quaisquer danos materiais, pessoais ou moral decorrente de acidente automobilístico é imputável a vencedora da licitação e não a Administração Pública.

4.10. - Disposições Finais

Por fim, cabe realçar que o contrato decorrente do procedimento em curso será contrato de locação de veículos, sem fornecimento de motorista, e com fornecimento de combustível pela Administração, razão porque se tratará de contrato que se aperfeiçoa na execução com a entrega da posse do veículo.

Ao futuro contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e, no for omissis, aplicar os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme, aliás, determina o art. 88 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

5. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao observar o mercado verificam-se algumas soluções que, em algum grau, podem atender as demandas apresentadas pelas secretarias requisitantes, contudo, é necessário analisar qual delas melhor se adéqua como melhor solução possível.

Tanto a locação por diária quanto a locação por quilometragem gerariam vários inconvenientes às secretarias, visto que as demandas previstas dependem de disponibilização por 24 horas, sendo o planejamento mensal mostra-se o mais adequado, já que, entre a solicitação e disponibilização dos veículos, as atividades dos órgãos ficariam prejudicadas.

Ademais, na grande maioria das vezes, não há como determinar previamente as necessidades que devem ser atendidas, pois esse número dependerá dos atendimentos a população nos diversificados órgãos, o transporte de servidores e colaboradores, de máquinas, moveis e equipamentos, etc., que deve ser implementado ou das políticas públicas que serão desenvolvidas em um determinado momento ou campanha a ser realizadas, inviabilizando a escolha de locação por quilometragem ou por diária.

A aquisição de veículos, por outro lado, é uma solução possível, mas que apresenta uma série de outras dificuldades, como as despesas atreladas como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, seguros, pagamento de impostos (IPVA) e depreciação, tornando a solução como um todo muito mais dispendioso para os cofres públicos, uma vez que, na locação dos veículos não há um desembolso inicial, como o que é feito na compra

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rafael', is written over a large grey arrow graphic pointing to the right.



da frota. Além do mais, depende de investimento de monta significativa para as demandas existente se potenciais.

Em alguns estudos realizados, verificou-se que utilizando a metodologia do Custo Total de Propriedade (TCO), que auxilia as empresas na compra otimizada para minimizar custos por item adquirido, obteve-se 24,7340% a mais nos custos de aquisição em relação à locação dos veículos⁴.

O transporte contém uma "variada gama de aspectos, modalidade de transporte de pessoas, desperta também a necessidade de esquadrihar a realidade pessoal de que é transportado, das condições e do estado das vias de transporte para aquela determinada travessia, quanto a adequação dos meios de transporte para aquele trajeto e de postura administrativas para cada caso específico, que balizam o exercício prático da execução do transporte⁵".

Ademais, cuidados com a segurança do passageiro, quanto à sua idade, condições físicas de saúde, quanto à adequação do meio de transporte para quele percurso, naquela via, com aquela determinada qualidade de recursos de segurança, devem nortear a atividade responsável pelo transportador.

E aqui vale a lição de Nelson Nery Júnior⁶ para o caso de transporte dos trabalhadores pelo empregador, "**por meio próprios deste, ou por transporte executado por terceiro**", com o é o caso presente proposto, a Administração responderá civilmente caso o trabalhador venha sofrer qualquer dano decorrente do transporte.

Dito isso, pode-se com razoável segurança concluir que, a necessidade de transporte de pessoas para a Administração será melhor atendida, mediante a contratação de empresário individual ou sociedade empresária, para fornecimento de veículos em contrato de locação, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades dos setores requisitantes.

Assim, optou-se para quantificar o preço de custo através dos custos da disponibilização dos veículos, manutenção, combustíveis, lubrificantes, pneus, salários e encargos sociais dos motoristas, seguros, licenciamento etc. e as despesas administrativas/operacionais, lucro e tributos incidentes, por ser esta a modalidade mais precisa para efeito de aferição do valor a ser desembolsado pela Administração.

Conforme descrito nos documentos de Formalização das Demandas de cada secretaria/órgão, a utilização dos veículos atende atividades diárias, mensais e não raro transitórias, dependendo das ações realizadas por cada secretaria em atendimento as necessidades da população, não sendo possível programar ou determinar a necessidade de

⁴ SOUSA, Henrique Adriano de. et AL. **Custo total de propriedade: O trade-off entre comprar ou alugar a frota de veículos da empresa.** XXVI Congresso Brasileiro de Custos. 2019.

⁵ NERY, Rosa Maria de Andrade; NERY JÚNIOR, Nelson. **Direito de Transportes.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020, p. 72.

⁶ Op. Cit., p. 73.

uso desses veículos, de modo que nos parece adequado realizar a contratação, sob demanda da Administração, para atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração, ou seja, uma locação com certa flexibilidade de demanda da Administração embora a tarifação do preço deva para fins contratuais dar-se na forma mensal, sem prejuízo de uso episódico e pagamento proporcional ao uso dos veículos em locação.

No caso, as demandas ainda variam de acordo com o volume dos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias, demandando maior flexibilidade e agilidade nos atendimentos a essas necessidades, o que dificultaria a contratação por diárias ou por quilômetro rodado, sendo a contratação mensal mais adequada para atender essas necessidades.

Além disso, durante levantamento de mercado e demais contratações similares realizadas pela administração pública municipal na mesma região, foram avaliados os requisitos que limitam a participação, mantendo apenas os que são realmente indispensáveis e, em virtude do alto número de fornecedores no mercado, bem como as constantes interrupções no fornecimento ocorrido nas contratações anteriores em algumas unidades, faz-se necessário estabelecer requisitos de habilitação que viabilizem a escolha da melhor oferta para a Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA.

6. - CAPACIDADE ECONÔMICA

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação e;
- b) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica Operacional:

A aptidão para o desempenho da atividade licitada pode ser exigida por meio da capacidade técnico-operacional, que consiste na comprovação de que o empresário individual ou a sociedade empresária, isto é, a pessoa jurídica, como unidade econômica organizadora de recursos, materiais, métodos e pessoas, já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, e que envolve o conjunto de qualidades empresariais, tais como a estrutura administrativa, a ser verificada por meio de comprovada locação anterior a órgãos públicos ou privados.

A opção da comprovação acima referenciada se dar por meio de Notas Fiscais, visa obter maior segurança com a efetiva execução de locações por parte dos licitantes, com fundamento no § 3º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Além disso, a solicitação de notas fiscais aos atestados apresentados em outras licitações, tem sido meio eficiente de comprovação

Assinatura

da veracidade das informações prestadas, sendo portanto, meio eficaz de avaliação da capacidade técnica operacional.

7. - EXISTÊNCIA DE MERCADO FORNECEDOR

Foi realizada pesquisa através do Banco de Preços - Negócios Públicos com os últimos pregões realizados para os serviços de locação de veículos leves/pesados nos estados de abrangência e com relação à capacidade do mercado fornecedor fica demonstrado conforme abaixo:

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MUNICÍPIO
1	ABS CONSTRUTORA LTDA	06.993.491/0001-03	ARAGUATINS/TO
2	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	05.703.869/0001-16	RIBAMAR FIQUENE/MA
3	BAHIA BRAVO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	17.158.621/0001-09	VARZEDO/BA
4	C S B LOCACOES LTDA	03.356.196/0001-40	SANTA INÊS/MA
5	CARVALHO CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI	14.962.428/0001-20	VITORIA DO XINGU/PA
6	CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA	19.850.235/0001-09	LORETO/MA
7	CONSTRUCOES E TRANSPORTES GS2 LTDA	03.449.283/0001-41	CAMAÇARI/BA
8	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI	01.482.145/0001-39	BALSAS/MA
9	CONSTRUTORA XINGU A N LTDA	29.423.776/0001-04	BELEM/PA
10	D & G COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI	00.140.738/0001-54	RIO REAL/BA
11	J A ELIAS SERVIÇOS LTDA	13.050.832/0001-64	IMPERATRIZ/MA
12	LOCA TUDO LOCADORA EIRELI	30.025.240/0001-01	LAGARTO/SE
13	LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	16.652.603/0001-08	TOCANTINOPOLIS/TO
14	M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA	26.038.767/0001-01	TUCURUI/PA
15	MORIA TRANSPORTES E LOCACAO EIRELI	28.187.419/0001-13	SÃO LUIS/MA
16	PARA CONCRETOS E LOCACOES DE MAQUINAS PESADAS LTDA	03.069.571/0001-70	TUCURUI/PA
17	PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	12.184.807/0001-00	LAGARTO/SE
18	PROJEPLAN SERVICOS EIRELI	30.052.887/0001-22	SANTA INÊS/MA
19	R S DE JESUS AGENCIA DE TURISMO EIRELI	19.814.955/0001-00	MUTUÍPE/BA
20	START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	10.817.688/0001-50	SÃO LUIS/MA
21	TECNOSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS TLDA	13.612.606/0001-20	IMPERATRIZ/MA
22	TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS EIRELI	12.069.133/0001-01	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA

Valéria



23	V T E - VARZEDO TRANSPORTES LTDA	10.584.527/0001-64	VARZEDO/BA
24	Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA	29.805.880/0001-55	NATAL/RN

Dessa forma fica comprovada a existência de fornecedores aptos a prestar o serviço na região, considerando que todos os pregões acima relacionados foram exitosos em suas contratações.

8. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. - Solução Escolhida

O serviço de locação mensal de veículos terá natureza contínua, em LOTE ÚNICO e por meio de SRP, visando à obtenção de ganho de escala e maior flexibilidade no atendimento das demandas das secretarias. A gestão do Contrato será por gestor designado por cada secretaria atendida pelo futuro contrato. É vantajoso para a Administração ter um único contrato para o mesmo serviço, evitando-se assim custos administrativos e operacionais.

O serviço a ser contratado para suprir a necessidade das secretarias será a contratação de serviços de locação mensal de veículos, sem motorista, com fornecimento pela Administração de combustível exclusivamente, de sorte que todas as demais despesas com os respectivos veículos correrão à conta do(a) licitante, como, por exemplo, despesas com lavagens, manutenções preventivas e corretivas, pneus, reparos, etc.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam:

- Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade;
- Atende aos requisitos de segurança estabelecidos em relação ao transporte de pessoas e materiais;
- Utiliza rotinas que possibilitam maior eficiência para a disponibilização dos veículos, quando solicitados;
- Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
- Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
- O Contrato terá **natureza contínua** e em um **lote único**, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual. É vantajoso para a Administração ter um único Contrato para o mesmo serviço, evitando-se assim custos administrativos e operacionais. Caso a

Assinatura

licitação ocorresse por itens isolados, os custos com publicação, gestão, entre outros, seriam bem maior;

g) A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizada à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço.

7.2. - Acresce-se, às justificativas ora mencionadas, a necessidade de atendimento das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais Requisitantes.

7.3. - Ressalte-se que a forma como os serviços vêm sendo prestados em outros órgãos públicos, conforme Editais, Termos de Referência, Contratos, Atas de Pregão Eletrônico atendem igualmente as necessidades deste Órgão, demonstrando, dessa forma, a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, que atualmente é a mais utilizada pelos órgãos públicos, dentre as disponíveis no mercado, mostrando-se, assim, como uma solução viável.

7.4. - Dito isso, passa-se às providências necessárias para garantir que, quando da contratação de serviços de locação mensal de veículos, reste comprovado que a solução eleita é aquela que efetivamente atende à demanda das secretarias, ao menor custo, a partir de uma comparação com os demais modelos existentes no mercado.

7.5. - Ademais, a utilização de Sistema de Registro de Preços trará maior flexibilidade no atendimento das demandas, com o registro dos valores mensais e da quantidade de meses potencialmente a serem utilizados ao longo do exercício 2024, para cada veículo, tendo por referência o uso máximo desses veículos, no último contrato dessa natureza (dezembro/2023).

9. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. - Quantitativos a serem disponibilizados:

Tendo em vista a estimativa do uso de veículos e sua duração no exercício 2023, estima-se a tabela de demanda de veículos abaixo, tendo como base pretensas políticas a serem desenvolvidas por cada secretaria requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	12	12	1.400,00	201.600,00





2	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	24	12	2.900,00	835.200,00
3	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	11	12	12.800,00	1.689.600,00
4	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	5	12	5.475,00	328.500,00
5	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	2	12	12.950,00	310.800,00
6	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12	12.850,00	462.600,00
7	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	3	12	13.950,00	502.200,00

Handwritten signature



8	CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRAÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	14.150,00	169.800,00
9	VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	18.000,00	216.000,00
10	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRAÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	7.950,00	95.400,00
VALOR TOTAL						4.811.700,00

10. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. - O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 4.811.700,00** (quatro milhões, oitocentos e onze mil e setecentos reais), e foi apurado através pesquisa de mercado preliminar, tendo por base o último contrato firmado dessa natureza, com os preços praticados até Dezembro/2023 e preços praticados por outros órgãos públicos⁷, conforme proposta de preços anexa e mapa comparativo, apenas para efeitos de análise de viabilidade, não sendo esse o valor que deverá constar como referência para a licitação, mas a pesquisa de preços diversificada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

11. - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. - O serviço de locação de veículos não deve ser parcelado, visando as seguintes vantagens:

⁷ Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas - SE, Identificação: 20604_162023; Pregão da Prefeitura Municipal de Caturité, Identificação: 230310; Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas - SE, Identificação: 17381_092023

Valdeir

- ▶ **Economia de Escala e Eficiência Operacional:** Contratar o serviço como um único item proporciona economias de escala, permitindo que os fornecedores ofereçam preços mais competitivos devido ao volume maior de produção e fornecimento, resultando em potenciais reduções de custos.
- ▶ **Simplicidade na Gestão Contratual:** A contratação de um único fornecedor simplifica a gestão do contrato, reduzindo a complexidade administrativa ao evitar a coordenação de múltiplos contratos, prazos e condições diferentes.
- ▶ **Controle Unificado de Qualidade:** Um contrato único permite um controle mais eficaz da qualidade, assegurando padrões consistentes e garantindo a satisfação dos usuários, já que todos os veículos são entregues pelo mesmo prestador de serviço.
- ▶ **Negociação de Condições Globais:** Ao consolidar o serviço em um único contrato, a instituição ganha poder de negociação para estabelecer condições gerais mais favoráveis, incluindo prazos de pagamento, cláusulas contratuais e outros termos ajustáveis de forma abrangente.
- ▶ **Facilidade de Responsabilização:** Em situações de problemas operacionais ou questões relacionadas ao fornecimento de refeições, a responsabilização é mais direta quando há um único contrato, simplificando a resolução de problemas e evitando possíveis conflitos entre diferentes fornecedores.
- ▶ **Maior Controle Administrativo:** Um contrato único facilita o controle administrativo, permitindo uma supervisão mais eficiente das atividades do fornecedor, contribuindo para a transparência e responsabilidade na execução do contrato.
- ▶ **Evitar Interrupções na Prestação:** A não dependência de múltiplos fornecedores em um contrato único reduz o risco de interrupções na prestação dos serviços de locação, garantindo uma prestação contínua e consistente de refeições à comunidade acadêmica.

Pode-se concluir que parcelar determinado objeto em procedimento de licitação depende duas condições fundamentais: (1) que não haja prejuízo técnico à separação de elementos e (2) que exista vantagem econômica para a Administração.

É muito importante atentar para esse aspecto: é a vertente econômica que condiciona a obrigação de parcelar. Se a divisão de parcelas não promover expectativa de ganho econômico para a unidade compradora, o parcelamento não é imperativo. Pode ser que existam outros fatores a indicar a vantagem de parcelar, requerendo demonstração e fundamento como parte de modelagem da contratação.

Em síntese, o parcelamento do objeto, embora deva ser encarado como diretriz na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, deve ser modulado pelo vetor econômico, a partir do exame das peculiaridades do objeto pretendido e do mercado fornecedor (Acórdão TCU nº 4506/2022-1C).

Valéria



O que cabe a Administração é demonstrar que a modelagem adotada não limita indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública municipal.

12. – MODELAGEM DE AGRUPAMENTO

No presente caso, a solução e modelagem de agrupamento escolhidas atendem plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades das secretarias, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

Os requisitos técnicos estabelecidos para a pretensa contratação estão de acordo com as necessidades das secretarias, e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto. Vale dizer, o modelo de locação consistirá na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global ou *forfait*, em que o preço é predeterminado em função da locação, com a peculiaridade de que o pagamento (execução) se dará por locação de cada veículo.

Assim, o critério para escolha do vencedor será por preço global, mas como se tratará de contratação sob demanda da Administração, a execução dar-se-á pelo regime análogo aos contratos por empreitada por medida, por uso de veículos em determinado mês ou dias, neste último caso *pro rata*.

As solicitações da locação de veículos decorrente do presente procedimento será solicitada pelos secretários responsáveis pelas pastas respectivas, tendo em vista a importância dos serviços para o funcionamento das secretarias, pois propiciará o transporte de servidores para realização de diversos tipos de serviços, dentre os quais, o transporte de professores, de outros servidores, de pacientes e demais profissionais de saúde e da saúde, para realização de exames e tratamentos, transporte de suprimentos para as unidades de saúde, transporte de engenheiros e técnicos, transporte de bens móveis, etc.

As demandas, dar-se-ão mediante solicitações das autoridades competentes de cada órgão ou secretaria.

13. - RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. - Os serviços serão executados da seguinte forma:

- a) Os itinerários serão definidos pelos secretários respectivos atendidas pelo futuro contrato administrativo, de acordo com a necessidade dos serviços;
- b) Cumpre destacar, também, que os custos com aquisição e manutenção dos veículos e todos os custos administrativos para tal tornam-se mais onerosos que a terceirização dos serviços;

Valdeuê

- c) Maior flexibilização do atendimento das demandas das secretarias, com a possibilidade de locação apenas para ações delimitadas e por períodos certos de execução, devendo a disponibilização do veículo ocorrer de forma imediata a requisição do secretário respectivo; em situações de locação transitórias, o preço será proporcional considerando o valor da locação mensal;
- d) A destinação do itinerário dos veículos ficará a discricionariedade da Administração Pública municipal.

14. - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. - Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão prestados, uma vez que o serviço a ser contratado não será executado nos interiores do órgão;

14.2. - Para acompanhamento da execução do objeto contratual, as secretarias nomearão servidores para atuarem nas funções de gestor e fiscal, conforme atribuições relacionadas na Lei nº 14.133/21.

15. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. - Recomenda-se que seja exigido da contratada a implementação de ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, a exemplo da utilização de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente.

16. - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. - Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2. - Justificativa da Viabilidade

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda pretendida, os cenários econômico e administrativo, as experiências pretéritas dos contratos de locação e os ajustes necessários, a Equipe de Planejamento considera VIÁVEL a contratação pretendida, devendo ser adotado o SRP para o melhor atendimento as necessidades descritas nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD.

17. - RESPONSÁVEIS

EMERSON DA SILVA MORAIS - Assessor Técnico da Educação, Matrícula nº 947711;





PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA - Assessor Técnico da Administração Geral, Matrícula nº 949171;

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM - Coordenador de Transporte e Trânsito, Matrícula nº 949973;

EDIVAN PEREIRA MIRANDA - Secretário Executivo de Saúde, Matrícula nº 63905-1.

18. - LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Proposta de Preços - locação de veículos/2023.

Anexo II – Mapa de Riscos.

Porto Franco (MA), 30 de outubro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

EMERSON DA SILVA MORAIS
Matrícula nº. 947711

PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Matrícula nº 949171

DEIVID SOBREIRO DE AMORIM
Matrícula nº 949973

EDIVAN PEREIRA MIRANDA
Matrícula nº 63905-1

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Henrique', is written over a graphic of three upward-pointing arrows.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.
PROC. ADM. Nº 016/2024-SMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, por sua titular a Secretária de _____, brasileira, _____, servidor(a) pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º _____, SSP-____, inscrita no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliada na _____, na cidade de ____/____, Ordenador(a) de Despesas através do Decreto Municipal n.º ____/202__ de _____, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2024-SMA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Veículos	Unid.	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Assinatura



1



- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Assinatura



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:



8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

Assinatura

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro;

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Valquíria



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Valquiria

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Belem

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vaduncê



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

_____ - Ordenador(a) de Despesas

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal

CONTRATADA



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua titular, a Secretária de Administração, Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG nº. 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 343.896.523-20, residente e domiciliado na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesa através do Decreto Municipal nº 14, de 14 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, publicada no _____ de ___/___/2024, Processo Administrativo nº 016/2024-SMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

Valderice



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Handwritten signature

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

Valença

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

Assinatura



8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco/MA, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

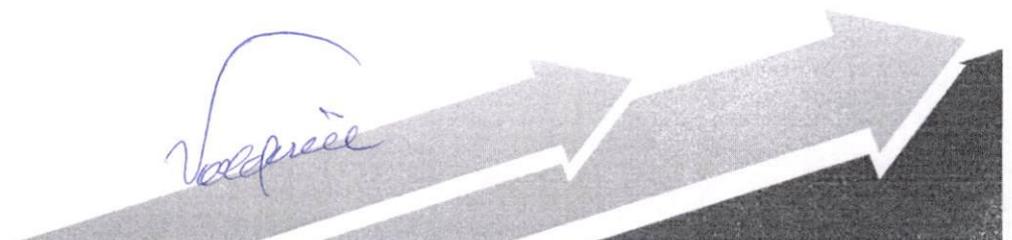
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024-SMA. OBJETO: Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializados em locação de veículos, sem motorista, para atender para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco – MA. **DATA DE ABERTURA:** 02 de dezembro de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 08 de novembro de 2024.


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro



tas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br. Itapecuru Mirim/MA, 11 de novembro de 2024. **RAIMUNDO INDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO** Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. O Município de Matinha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionado, com reposição de peças e bebedouros, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. O certame será realizado às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 de dezembro de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Governado José Sarney, Centro, Matinha/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no Portal da Transparência do Município através do endereço <https://www.matinha.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do E-mail: matinhapublicacoes@hotmail.com. Matinha/MA, 11 de novembro de 2024. Neury Naura Silva Costa Amaral. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 29/11/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 38/2024, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de Penalva/MA. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 11 de novembro de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 27/11/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 39/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas para nutrição enteral e suplementares alimentares. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 11 de novembro de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 -PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024-SMA. OBJETO: Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializados em locação de veículos, sem motorista, para atender para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco - MA. **DATA DE ABERTURA:** 02 de dezembro de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital

e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <http://www.licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 08 de novembro de 2024. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 002/2024 - Art. 28, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL nº 001/2024, de acordo com o Processo Administrativo nº 2111722.051/2024. **MODALIDADE: Concorrência**, na forma ELETRÔNICA, no **Regime de Execução:** Empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para **construção de ginásio poliesportiva** no município de Satubinha/MA, sob demanda, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Projeto Básico/Especificações. **RECUSO:** Convênio Caixa nº 959137/2024 – MESP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 095/2024, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. **Informações Complementares:** Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21. **RETRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** Poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e ou <https://portaldecomprassatubinha.com.br>, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital. **ABERTURA DA SESSÃO:** Dia **20/12/2024 às 10h** (dez horas), através do sítio eletrônico: <https://portaldecomprassatubinha.com.br>. Satubinha/MA, 11 de novembro de 2024. Antônio Carlos Campos Gomes – Equipe de Apoio das Licitações e Contratações.

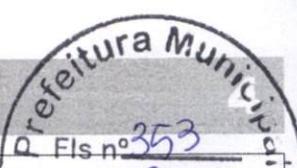
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024. Aviso de Licitação. Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 27/11/2024 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do município de Zé Doca - Ma; Modo Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: <http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/> e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cpl-zedoca@outlook.com, www.gov.br/pncp, <https://licitazedocama.com.br/> e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 13 de outubro de 2024. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa - Ordenador de Despesa Portaria 010/2023. Secretário Municipal de Administração.

CERTIFICADO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 077/2024 – SEDEL - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER. NOME DO PROJETO: ITALO SANTANA PILOTO DE MOTOVELOCIDADE Nº47. TIPO DO PROJETO: SOCIAL ESPORTIVO. PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO ATLETICA FERRARI SPORTING CLUB. CNPJ: 30.192.156/0001-82. VALOR AUTORIZA-



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Getúlio Vargas - N° 10 - Centro
Município - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.308.414/0001-24
Fone: 99.3371-2251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024-SMA. OBJETO: Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializados em locação de veículos, sem motorista, para atender para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco - MA. **DATA DE ABERTURA:** 02 de dezembro de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licita.net.com.br>, <https://www.gov.br/pncp/pl-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 08 de novembro de 2024.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Posto Regina de Petróleo Ltda., CNPJ 23.432.842/0001-18, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH, a Renovação da licença de Operação para atividade de Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores, conforme Processo 962/2016, localizado na BR 010 km 1352, - bairro Coco Grande - Imperatriz/MA. O cumprimento se enquadra na resolução CONAMA 237/97 que dispõe sobre licenciamento ambiental.

COMUNICADO

Procuramos informações sobre Felix Ferreira da Costa, ausente do trabalho. Tentativas de contato falharam. Quem souber de seu paradeiro, entre em contato. Sua ajuda é fundamental

Informações de Contato:
Empresa: Liv Engenharia e Comércio LTDA
Telefone/Whatsapp: (11) 98082-3697

Alugo para eventos,
salão climatizado
com capacidade
para 200 pessoas.

Incluso:
Cozinha
Mesas
cadeiras
Área gourmet

Contato: (99) 9 9985-7306



Sede do Rotary Club
Rua Frei Manoel Procópio, 58-
centro

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Festa 19 de abril. Comemora-se todo dia 19. Se você está com algum PROBLEMA DE DIFÍCIL SOLUÇÃO e precisa de AJUDA URGENTE, peça esta ajuda a Santo Expedito que é o Santo dos Negócios que precisam e Pronta Solução e cuja Invocação Nunca é Tardia.

ORAÇÃO - Meu Santo Expedito das Causas Justas e Urgentes, Socorrei-me nesta Hora de Afição e Desespero, intercedei por mim junto ao Nosso Senhor JESUS CRISTO! Vós que sois um Santo Guerreiro, Vós que sois o Santo dos Afritos, Vós que sois o Santo dos Desesperados, Vós que sois o Santo das Causas Urgentes, Protegei-me, Ajudai-me, Dai-me Força, Coragem e Serenidade. Atendei ao meu pedido: "Fazer o pedido". Ajudai-me a superar estas Horas Difíceis, protegei-me de todos que possam me prejudicar, Protegei a Minha Família, atendei ao meu pedido com urgência. Devolvi-me a Paz e a Tranquilidade. Serei grato pelo resto da minha vida e levarei seu nome a todos que têm fé. Muito Obrigado, meu Santo Expedito!

Rezar um Pai Nosso, uma Ave Maria e fazer o Sinal da Cruz. Em agradecimento, mandei publicar e distribuí um milheiro desta oração, para propagar os benefícios do grande Santo Expedito. Mande você também publicar imediatamente após o pedido.

o progresso

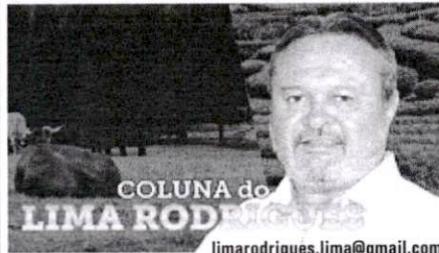
03 DE MAIO DE 1970

REPRESENTANTES
Imperatriz (MA) - Araguaína (TO)
Departamento Comercial Rua Amazonas, 55 - Imperatriz/MA - Cep: 65.901-520
Telefones: (99) 981.118-0558 e 99989-0434
São Paulo (SP) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. - R. Apolinários, 429 - Conj. 609 - Paraisópolis - Cep: 01533-000 - Fone: (11) 3279-9400 - Fone: (11) 3887-0071
Rio de Janeiro (RJ) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. - Praia do Flamengo, 44 - Sala 913 - B. 1º - Port. Lacerda - Cep: 22250-032 - Fone: (21) 2275-4141
Brasília (DF) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. - SRTVS - Quadra 701 B, "O" - Sala 745 - Asa Sul - Cep: 70340-000 - Fone: (61) 3039-1902

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro - Imperatriz - MA - Cep 65.901-520

Registro no INPI sob o nº 823142337

o progresso não assume a responsabilidade por conceitos emitidos em colunas ou artigos assinados, como também não devolve originais de artigos, fotos ou outros documentos arquivados por meio magnético, ainda que não publicados.



limarodrigues.lima@gmail.com

1º EXPOBICO EM ARAGUATINS TERMINA NESTE SÁBADO

Termina neste sábado (16) a 1ª EXPOBICO, que substitui a tradicional EXPOATINS, realizada no Parque de Exposições de Araguatins (TO). A feira começou no sábado, dia 8 de novembro, com a escolha da Garota EXPOBICO. A eleita foi Daniela Silva. Ela concorreu com mais 9 belas garotas da cidade e região. O evento tem o apoio do Sistema FAET/SENAR-TO.

A festa foi animada com show local da banda Pisada Top, de Araguatins, e show nacional com Mariziano Rocha. O patrocínio foi do presidente do Sindicato do Produtor Rural de Araguatins, Marcos da Eticcam, e do deputado estadual Jair Farias. "A EXPOBICO apresenta uma nova fase com uma abrangência ampliada, mirando não apenas o estado do Tocantins, mas também áreas próximas no Pará e Maranhão. Essa evolução é parte de um esforço contínuo para fortalecer o setor agropecuário e oferecer um espaço de troca de conhecimento e inovação tecnológica", afirmou Marcos da Eticcam, em entrevista ao portal *FOLHA DO BICO*.



Daniela Silva foi eleita Garota EXPOBICO 2024

Programação

Durante os nove dias de programação, de 8 a 16 de novembro, a EXPOBICO reunirá produtores, técnicos, empresas e lideranças do setor, destacando-se como uma plataforma essencial para a comercialização de produtos e a apresentação de novas soluções tecnológicas. Expositores terão a oportunidade de mostrar suas mais recentes inovações, abrangendo desde novas variedades de sementes até sistemas avançados de manejo animal, além de técnicas de segurança e estratégias sustentáveis de produção. A programação inclui exposições, palestras técnicas, workshops e demonstrações práticas, proporcionando aos visitantes uma experiência completa e focada nas necessidades do campo.

Segundo Marcos da Eticcam, o evento é um ponto estratégico para o setor agropecuário regional. "A EXPOBICO representa um salto importante para o nosso setor. Nosso objetivo é fazer dessa feira um ponto de encontro inter-regional para inovação e fortalecimento da agropecuária, promovendo a troca de conhecimentos e ampliando as oportunidades para os nossos produtores. Estamos muito entusiasmados com o que a feira trará para a nossa região e além", informou o presidente.

A EXPOBICO 2024 também apresenta um formato híbrido, com uma versão digital que permitirá o acesso remoto a parte da programação, tornando a feira ainda mais inclusiva e acessível. Essa abordagem aumenta a conexão com o público, proporcionando que participantes de outras regiões acompanhem as novidades do setor e interajam com os expositores. (Fonte: portal *FOLHA DO BICO*, de Araguatins - TO).

CAVALGADA E PALESTRAS

Domingo (10) foi realizada uma grande cavalcada pelas ruas da cidade com a participação de milhares de cavaleiros e amazonas de toda a região do Bico do Papagaio. Ao final da cavalcada foi servido um farto churrasco para os participantes.

A programação da EXPOBICO incluiu inúmeras palestras de interesse do produtor rural durante toda a semana. Nesta quinta-feira (14) às 10h haverá palestra sobre Alongamento de Dividas Rurais;

Pragas Quarentenárias da Fruticultura, com o palestrante Helcídes - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins (Adapec).



Marcos da Eticcam, presidente do Sindicato Rural de Araguatins (TO) Folha do Bico

SEMINÁRIO

No período da tarde, haverá ainda o III Seminário de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) 2024. Trata-se de um encontro de técnicos agropecuários e consultores que contribuem para o desenvolvimento da agropecuária no estado do Tocantins, especialmente na região do Bico do Papagaio. O evento será realizado dentro da AGRIFORTE EXPOBICO.

A abertura será com o Diretor Geral do Sater, um professor da disciplina de Extensão Rural, o presidente da Engen Agro Jr e representantes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins (Ruralitins), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar), Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e um produtor rural.

14:00h - Palestra: Realidade e perspectiva do Agronegócio no Tocantins. Palestrante: Jaime Café, Secretário de Agricultura do Estado.

14:50h - Palestra: ATEGs no Bico do Papagaio ou no Tocantins. Palestrante: Vicente Neto - SENAR;

15:40h - Mesa redonda Tema: Como Realizar Bom Serviço de ATER. Um profissional do SENAR, um do Ruralitins e de uma loja agropecuária.

RODEIO COM FRANK AGUIAR

Na noite desta quinta-feira (14) haverá a abertura do Rodeio com Cia de rodeio JR e shows com DJ Milla Linsz, FRANK AGUIAR e Rubinho dos Teclados. (O show de Frank Aguiar tem o patrocínio do deputado estadual Jair Farias).

Na sexta-feira (15), a partir das 9h será realizada a palestra: ATUAÇÃO DA Federação da Agricultura do Estado do Tocantins (FAET) em Relação a Regularização Fundiária. Palestrante: Luiz Cláudio Farias;

10:00h - palestra: Agroforte Inera - Tema: Regularização Fundiária. Palestrante: Edimundo Costa - Superintendente do INCR no Tocantins.

14:00h - Segurança Jurídica e a Preservação da Propriedade Rural Palestrante: Dr. Arão - Especialista em Regularização Fundiária;

15:30h - Palestra: Crédito de Carbono. Palestrante: Warley Rodrigues

A noite, shows com DJ Milla Linsz, Flaquim Moral e Pisada Top. (O show de Flaquim Moral tem o patrocínio do deputado estadual Wiston Gomes).

No sábado, a partir das 8h, haverá oficina: Mapeamento Agropecuário Estratégico no Sistema Intensivo de Produção. Mentor: Ricieri Aguiar

14h - Projeto Barbearia Comunitária. Mentor: Fábio Marola. 22h - Final do Rodeio e shows com DJ Milla Linsz e Wellington Tigrão, com o patrocínio do empresário Marcos da Eticcam. (Fonte: Sindicato do Produtor Rural de Araguatins - TO).

Na COP 29, Governo do Pará defende equilíbrio entre produção e sustentabilidade



Governador do Pará, Helder Barbalho, durante evento da COP 29 no Azerbaijão

Nesta terça-feira (12), durante a Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, a COP 29, realizada em Baku, no Azerbaijão, o governador do Pará, Helder Barbalho, participou de um evento no estande da Confederação Nacional da Indústria (CNI), onde abordou a importância da sustentabilidade e das oportunidades de crescimento econômico para o Brasil.

O governador enfatizou a necessidade de convergência entre produção e sustentabilidade, destacando que possível gerar empregos e desenvolvimento sem comprometer o meio ambiente. "Estamos criando um ambiente de conciliação entre produção e sustentabilidade, atividades que gerem emprego, renda e desenvolvimento para o nosso país", afirmou Helder Barbalho.

O chefe do executivo estadual aproveitou a ocasião para lembrar a importância do Projeto de Lei sobre o mercado de carbono, que está sendo analisado no Senado. Segundo Helder Barbalho, esse PL é crucial para a segurança jurídica e previsibilidade necessárias ao avanço de negócios verdes no Brasil. "Espero que o Senado possa dar um passo decisivo para permitir que o Brasil avance na redução de emissões e cumpra suas metas de NDCs (Contribuições Nacionalmente Determinadas)", pontuou.

O governador destacou ainda a relevância da indústria na transição energética, ressaltando o papel estratégico da CNI nesse processo. "A CNI tem sido fundamental na construção dessa agenda, promovendo uma matriz energética que já é a mais limpa do planeta. O Brasil precisa orgulhar-se disso para que esse modelo possa ser replicado", disse Barbalho. Ele também defendeu o fortalecimento da energia eólica e solar como alternativas aos combustíveis fósseis.

O governador do Pará enfatizou que a transição energética deve ser acompanhada de políticas de controle de desmatamento e uso sustentável do solo, além de fomentar uma bioeconomia que valorize os conhecimentos tradicionais e promova uma economia verde e sustentável, como no estado do Pará, com o Plano Estadual Amazônia Agora, o Plano de Bioeconomia e o Plano de Recuperação de Vegetação Nativa.

"Precisamos de uma política de transição para o uso do solo que integre a bioeconomia, ciência e saberes ancestrais, para que essa riqueza chegue aos mercados como uma economia verde e sustentável", explicou o governador Helder Barbalho. (Por Igor Nascimento - Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMAS-PA - Agência Pará).



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PMPF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024-SMA.**OBJETO** : Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializados em locação de veículos, sem motorista, para atender para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco – MA. **DATA DE ABERTURA**: 02 de dezembro de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 08 de novembro de 2024.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro



SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PMPF	1

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PMPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024-SMA. **OBJETO:** Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializados em locação de veículos, sem motorista, para atender para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco – MA. **DATA DE ABERTURA:** 02 de dezembro de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 08 de novembro de 2024.

JONAS FIGUEIREDO BARROS
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e75bc7e7ce48a88c446b2e4907bf622a3000b015
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Início (/) / Processos

Processos

▼ Filtre a sua busca

Consulte os editais e os andamentos processuais



Download dos editais



Visualização gratuita dos andamentos processuais

Temporariamente para os processos **homologados** anteriores a 01/01/2023 é possível realizar sua solicitação através do email: forneecedor@licitanet.com.br (fornecedores) suporte@licitanet.com.br (órgão público)

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA



PREGÃO ELETRÔNICO

12/2024

Ver Sessão

Baixar edital

Outros documentos

Descrição

Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco - MA

Pregoeiro

JONAS FIGUEIREDO BARROS

Publicação

14/11/2024 16:13:45

E-mail

cpl.portofranco@gmail.com

Telefone

(99) 3571-2251

Quantidade de Lotes

1

Benefício

Não se aplica

Data Limite Impugnação Esclarecimento

27/11/2024

Status

RECEBENDO PROPOSTA

Critério de Julgamento

Menor Preço Global



Edital nº 012/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/11/2024

Local: Porto Franco/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO

Unidade compradora: 1667 - MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

☰ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 02/12/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06208946000124-1-000022/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.043.648,96

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------

5010266

VEICULO TIPO
MOTOCICLETA, NO
MÍNIMO MOTOR 125CC
NO MÍNIMO,
CAPACIDADE PARA 02
PESSOAS,
BICOMBUSTÍVEL
(GASOLINA E/OU
ÁLCOOL), COM
QUILOMETRAGEM
LIVRE, SEM
CONDUTOR.
ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL POR
CONTA DO
CONTRATANTE

144

R\$ 1.900,00

R\$ 273.900,00



5010267

VEICULO TIPO
PASSEIO, NO MÍNIMO
MOTOR 1.0, 65
CAVALOS NO MÍNIMO,
TIPO 04 PORTAS,
CAPACIDADE PARA 05
PESSOAS,
BICOMBUSTÍVEL
(GASOLINA E/OU
ÁLCOOL), COM
QUILOMETRAGEM
LIVRE, SEM
CONDUTOR.
ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL POR
CONTA DO
CONTRATANTE

288

R\$ 3.700,00

R\$ 1.065.600,00

5010268

VEICULO TIPO
CAMINHONETE DE
CARROCERIA
ABERTA/PICKUP,
CABINE DUPLA, COM
04 PORTAS, A ÓLEO
DIESEL, POTÊNCIA
MÍNIMA 180 HP,
TRAÇÃO 4X4, COM
CAPACIDADE DE
CARGA NO MÍNIMO
1.000 KG, COM
CAPACIDADE PARA 05
(CINCO) PESSOAS COM
QUILOMETRAGEM
LIVRE, SEM
CONDUTOR.
ABASTECIMENTO DE
COMBUSTÍVEL POR
CONTA DO
CONTRATANTE

132

R\$ 12.305,26

R\$ 1.624.294,32

5010269

VEICULO TIPO
CAMINHONETE DE
CARROCERIA
ABERTA/PICKUP,
CABINE SIMPLES, COM
CAPACIDADE PARA 02
PESSOAS,
BICOMBUSTÍVEL

60

R\$ 6.080,00

R\$ 364.800,00

(GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE



5010270	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	24	R\$ 12.470,83	R\$ 299.299,92
---------	---	----	---------------	----------------

Exibir: 1-5 de 10 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

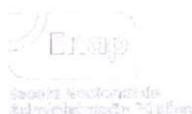
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024

Nº Processo

012/2024

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

MENOR PREÇO

Data de Abertura

02/12/2024

Valor Estimado:

5.043.648,96

Objeto

1.1. Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada na Locação de Veículos, sem motorista e com fornecimento de combustível pela Administração para atender as demandas de órgãos e secretarias do município de Porto Franco – MA

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024	14/11/2024 17:11:27	Baixar Arquivo

[PDF](#) [EXCEL](#) [Imprimir](#)



X Procedimento Licitatório

ID da Contratação	06208946000124-1-000022/2024
Pncp	
Número do Procedimento	12
Ano do Procedimento	2024
Tipo de Procedimento	PE
Número do Processo	016
Ano do Processo	2024
Data Publicação	13/11/2024
Fundamentação	14
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	LICITANET
Regime Execução	2
Objeto	1.1. Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada n de Veículos, sem motorista e com fornecimento de combustível pela Administração atender as demandas de órgãos e secretarias do município de Porto Franco – MA
CPF da Autoridade	34389652320
Data Sessão	02/12/2024
Sigiloso	
Valor Estimado	5043648.96
Instrumento Convocatório	DOWNLOAD

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Pregão Eletrônico n. 012/2024

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ n. 36.003.255/0001-55, com sede na ROD BR-316, n. 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, CEP: 64.603-000, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164, da Lei 14.133/2019, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**, da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme as razões anexas.

I. DO CABIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Sabe-se que os procedimentos licitatórios possuem regramento específico e que os licitantes devem observância aos termos da lei e do edital, sob pena de inabilitação.

O art. 164 da Lei de Licitações estabelece que *qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)

Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)

Site: jhsonline.com.br

E-mail: contato@jhsonline.com.br

Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE
SOUZA:036792323
81

Assinado de forma digital
por MAYARA COSTA DE
SOUZA:03679232381
Dados: 2024.11.27 13:47:12
-03'00'

Assim, considerando que a impugnante entende que o edital se encontra inválido por inobservância à isonomia dos licitantes, especialmente ante a necessidade de comprovação, por meio de Notas Fiscais, da execução satisfatória de, no mínimo, 15 (quinze) fretamentos/locações de veículos, tendo em vista que a referida exigência prejudica o caráter competitivo e impõe barreiras desnecessárias à participação dos interessados, logo, demonstra-se o cabimento da presente impugnação.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO – DA EXIGÊNCIA EXCESSIVA E DA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS PREVISTOS NA LEI 14.133/2021

Trata-se de procedimento licitatório para a contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializados em locação de veículos, sem motorista, para atender para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Porto Franco/MA, conforme publicado no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024.

Publicado o Pregão Eletrônico pelo Município de Porto Franco/MA – n. 012/2024 -, percebe-se que houve excesso na exigência de algumas documentações específicas para a assinatura do contrato.

Isso porque o edital, em seu **item 9.12**, exige que a licitante comprove sua aptidão técnica por meio da juntada de, pelo menos **15 (quinze) notas fiscais que comprovem a execução satisfatória do serviço de “Locação de veículos” ou “fretamento de veículos”**.

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)

Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)

Site: jhsonline.com.br

E-mail: contato@jhsonline.com.br

Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE

SOUZA:0367923238

1

Assinado de forma digital
por MAYARA COSTA DE
SOUZA:0367923238
Dados: 2024.11.27
13:47:19 -03'00'

A exigência de tais documentos **constitui formalidade excessiva, uma vez que limita a participação de empresas qualificadas na locação de veículos, mas que não possuem a referida quantidade/especificidades de notas fiscais exigidas, mas que, pelos atestados de capacidade técnica, comprovam sua aptidão para executar o objeto da licitação.**

Portanto, a previsão do item 9.12 se mostra desarrazoada e ineficaz para a execução do objeto da licitação, impondo exigências excessivas que afrontam os princípios de isonomia e competitividade que regem as licitações públicas.

a) DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E COMPETITIVIDADE

A exigência imposta pelo item 9.12 do edital compromete significativamente o princípio da competitividade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e o da isonomia, previsto no art. 3º da referida lei, que estabelecem a igualdade de condições entre os licitantes ao demandar a comprovação, por meio de Notas Fiscais, da execução satisfatória de, no mínimo, 15 (quinze) fretamentos/locações de veículos.

Ademais, apesar de citado no item 9.12.2, o § 3º do art. 67 da Lei nº 14.133/21 não indica que o envio de Notas Fiscais é forma capaz comprovar aptidão técnica. Vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)

Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)

Site: jhsonline.com.br

E-mail: contato@jhsonline.com.br

Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE
SOUZA:036792323
81

Assinado de forma digital
por MAYARA COSTA DE
SOUZA:03679232381
Dados: 2024.11.27 13:47:26
-03'00'

execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

O impacto de tal requisito sobre a competitividade é direto e negativo, uma vez que diminui o número de potenciais participantes qualificados, reduzindo a amplitude do certame e afastando propostas vantajosas para a Administração.

b) DO EXCESSO DE FORMALIDADES E PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)

Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)

Site: jhsonline.com.br

E-mail: contato@jhsonline.com.br

Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE

SOUZA:036792323

81

Assinado de forma digital
por MAYARA COSTA DE
SOUZA:03679232381
Dados: 2024.11.27
13:47:32 -03'00'

O princípio da eficiência, igualmente presente no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, orienta que as licitações devem ser conduzidas de forma a **evitar formalidades desnecessárias, buscando a otimização dos processos e o uso racional dos recursos públicos**. A exigência de documentos irrelevantes para a execução do contrato, como a comprovação, por meio de Notas Fiscais, da execução satisfatória de, no mínimo, 15 (quinze) fretamentos/locações de veículos, representa um excesso de formalidade que onera o processo e desvia o foco da contratação.

A eficiência na licitação não reside em exigir documentos estranhos ao serviço a ser prestado, mas em **garantir que as exigências contratuais sejam razoáveis, proporcionais e ajustadas ao objeto licitado. O impacto dessa exigência sobre a estrutura do certame é, portanto, prejudicial, pois a Administração corre o risco de afastar propostas competitivas sem qualquer benefício concreto para a execução do contrato**.

c) PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS APLICÁVEIS

A exigência de documentos que **restringem indevidamente** a participação de licitantes já foi objeto de análise do Poder Judiciário, que, reiteradamente, tem declarado a ilegalidade de cláusulas excessivamente restritivas. Seguem alguns exemplos de jurisprudência:

TRF-4 - AG: 50175508520114040000, Relator:
FERNANDO QUADROS DA SILVA, Julgado em 20/06/2012:
A exigência em edital que restringe a participação de concorrentes constitui critério discriminatório, desprovido de interesse público, que acaba por descaracterizar a

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)

Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)

Site: jhsonline.com.br

E-mail: contato@jhsonline.com.br

Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:036792323
81

Assinado de forma digital por
MAYARA COSTA DE
SOUZA:03679232381
Dados: 2024.11.27 13:47:40
-03'00'

discricionariedade, porquanto consubstancia ação abusiva que interfere no princípio da igualdade.

Nessa decisão, ficou claro que as exigências que não guardam relação direta com a execução do objeto licitado violam o princípio da isonomia, o que se aplica perfeitamente ao presente caso.

TJ-SC - Remessa Necessária Cível:
03130651820168240023, Relator: CID GOULART, Julgado em 06/08/2019: Verificado que a empresa licitante atingiu a finalidade visada pelos requisitos estabelecidos no edital, é de ser garantida a sua participação em todas as etapas do certame.

Aqui, o Tribunal reafirma que **a finalidade dos requisitos deve prevalecer sobre formalidades excessivas, sendo ilegal a exclusão de licitantes por exigências desproporcionais.**

Esses precedentes demonstram que a exigência imposta no **item 9.12** do Termo de Referência, ao demandar que, para comprovar a aptidão para execução do serviço, a empresa licitante deverá comprovar a execução satisfatória de, pelo menos, 15 (quinze) fretamentos/locações de veículos, sem qualquer justificativa razoável, **fere a ampla concorrência e deve ser retificada.**

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, a **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** requer a **retificação do edital** do **Pregão Eletrônico nº 012/2024**, com a exclusão da exigência contida no **item 9.12**, que prevê a necessidade de comprovação da

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)

Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)

Site: jhsonline.com.br

E-mail: contato@jhsonline.com.br

Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA

DE

SOUZA:036792323

81

Assinado de forma digital
por MAYARA COSTA DE
SOUZA:03679232381
Dados: 2024.11.27
13:47:47 -03'00'

aptidão para execução do serviço, por meio da apresentação de Notas Fiscais que demonstrem a execução satisfatória de, pelo menos, 15 (quinze) fretamentos/locações de veículos.

Essa retificação é necessária para garantir a conformidade do certame com os princípios da **isonomia**, **competitividade** e **legalidade**, evitando a restrição injustificada à participação de licitantes e promovendo a melhor execução do objeto licitado, em consonância com o interesse público.

Termos em que pede e espera deferimento.

Picos, 27 de novembro de 2024.

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por
MAYARA COSTA DE
SOUZA:03679232381
Dados: 2024.11.27 13:47:56 -03'00'

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Sócia-Administradora

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)

Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)

Site: jhsonline.com.br

E-mail: contato@jhsonline.com.br

Telefone: (86) 99576-3601



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.003.255/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2020
NOME EMPRESARIAL JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JHS SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-316	NÚMERO 3695	COMPLEMENTO QUADRA60 LOTE 47
CEP 64.603-000	BAIRRO/DISTRITO BELO NORTE	MUNICÍPIO PICOS
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JHSONLINE.COM.BR	TELEFONE (86) 9576-3601	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2024 às 13:08:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.003.255/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2020
NOME EMPRESARIAL JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-316	NÚMERO 3695	COMPLEMENTO QUADRA60 LOTE 47
CEP 64.603-000	BAIRRO/DISTRITO BELO NORTE	MUNICÍPIO PICOS
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JHSONLINE.COM.BR	TELEFONE (86) 9576-3601	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2024 às 13:08:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.003.255/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR-316	NÚMERO 3695	COMPLEMENTO QUADRA60 LOTE 47
---------------------------------	-----------------------	--

CEP 64.603-000	BAIRRO/DISTRITO BELO NORTE	MUNICÍPIO PICOS	UF PI
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JHSONLINE.COM.BR	TELEFONE (86) 9576-3601
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2024 às 13:08:13 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201970677

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2400289489

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

PICOS
Local

13 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança JUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Assinatura Municipal nº 371
[Handwritten signature]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/160.501-6	CEE2400289489	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ 36.003.255/0001-55
NIRE 23201970677



7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAYARA COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/11/1989, inscrita no CPF sob o nº 036.792.323-81, CNH nº 05676295905 DETRAN/CE, residente e domiciliada na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.110-535.

Única e atual componente da sociedade empresarial limitada unipessoal denominada **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23201970677, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55, estabelecida na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.110-535, resolve alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A sociedade resolve alterar o endereço da sede para Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, CEP 64.603-000.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social em tudo aquilo não alcançado por este instrumento.

Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato, com a seguinte redação:





JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ 36.003.255/0001-55
NIRE 23201970677

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MAYARA COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/11/1989, inscrita no CPF sob o nº 036.792.323-81, CNH nº 05676295905 DETRAN/CE, residente e domiciliada na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.110-535.

Única e atual componente da sociedade empresarial limitada unipessoal denominada **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23201970677, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, CEP 64.603-000, resolve consolidar o contrato social, como a seguir se contrata:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade limitada gira sob a denominação de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** e usa como nome fantasia a expressão “**JHS SERVIÇOS**”.

Parágrafo Único – A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 2ª – A sociedade limitada tem sua sede e domicílio na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, CEP 64.603-000.

Cláusula 3ª – A sociedade limitada tem como objeto social as atividades:

- Coleta de resíduos não-perigosos – 38.11-4-00.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – 82.11-3-00
- Serviços de apoio a produção florestal – 02.30-6-00.
- Instalação de outros equipamentos – 33.29-5-99.
- Distribuição de água por caminhões – 36.00-6-02.
- Construção de edifícios – 41.20-4-00.
- Construção de rodovias e ferrovias – 42.11-1-01.
- Pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos – 42.11-1-02.
- Construção de obras-de-arte especiais – 42.12-0-00.
- Locação de automóveis sem condutor – 77.11-0-00.
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador – 77.31-4-00.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – 77.32-2-01.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório – 77.33-1-00.
- Serviços combinados para apoio à edifícios, exceto condomínios prediais – 81.11-7-00.
- Limpeza em prédios e em domicílios – 81.21-4-00.
- Serviços de limpeza e tratamento de piscinas – 81.29-0-00.



JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- Atividades de apoio à agricultura – locação de máquinas com operador – 01.61-0-99
- Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas – 42.13-8-00.
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica – 42.21-9-01
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – 42.21-9-02.
- Construção de estações e redes de telecomunicações – 42.21-9-04.
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação – 42.22-7-01.
- Obras de irrigação – 42.22-7-02.
- Montagem de estruturas metálicas – 42.92-8-01.
- Obras de montagem industrial – 42.92-8-02.
- Construção de instalações esportivas e recreativas – 42.99-5-01.
- Demolição de edifícios e outras estruturas – 43.11-8-01.
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes – 37.02-9-00.
- Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista – 49.23-0-02.
- Transporte escolar municipal e intermunicipal – 49.24-8-00.
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra – 78.10-8-00.
- Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas - 02.20-9-99.
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno – 43.11-8-02.
- Perfurações e sondagens – 43.12-6-00.
- Obras de terraplenagem, aluguel de tratores para construção com operador; aluguel de retroescavadeira para construção com operador, aluguel de motoniveladoras; aluguel de escavadoras e aluguel de máquinas pesadas para construção - 43.13-4-00.
- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente – 43.19-3-00.
- Instalação e manutenção elétrica - 43.21-5-00.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás- 43.22-3-01.
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração - 43.22-3-02.
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio – 43.22-3-03.
- Instalação de painéis publicitários - 43.29-1-01.
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - 43.29-1-04.
- Impermeabilização em obras de engenharia civil - 43.30-4-01.
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material – 43.30-4-02.
- Obras de acabamento em gesso e estuque - 43.30-4-03.
- Serviços de pintura de edifícios em geral - 43.30-4-04.
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores – 43.30-4-05
- Obras de fundações – 43.91-6-00.
- Administração de obras - 43.99-01.
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias – 43.99-1-02.
- Obras de alvenaria – 43.99-1-03.
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - 43.99-1-04.
- Perfuração e construção de poços de água – 43.99-1-05.
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho – 71.19-7-04.
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - 70.20-4-00.
- Atividades de vigilância e segurança privada – 80.11-1-01.

JPC CONTABILIDADE LTDA

Rua Lídia Brígido, 66, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP 60821-800 - Telefone: 3227-1917/ (85) 9 9953-1285
Site: www.jpccontabilidade.com.br E-mail: jonas@jpccontabilidade.com.br

3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança JUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Coleta, tratamento e disposição de resíduos perigosos, compreendendo os resíduos hospitalares, animais intoxicados vivos ou mortos – 38.12-2-00.
- Atividades paisagísticas compreendendo o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de: prédios residenciais, comerciais, industriais, piscinas, lagos, canais, quadras de esportes, parques recreacionais, públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais – 81.30-3-00.
- Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente – 23.99-1-99.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais – 33.21-0-00.

Cláusula 4ª – A sociedade limitada iniciou suas atividades em 07/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A sociedade limitada unipessoal pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITAL E QUOTAS

Cláusula 6ª – O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

RESPONSABILIDADES

Cláusula 7ª - A responsabilidade do sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Cláusula 8ª - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9ª - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **MAYARA COSTA DE SOUZA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.



JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



§ 1º – O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º – O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 10ª – A Administradora **MAYARA COSTA DE SOUZA** declara, sob penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 12ª – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula 13ª – O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 14ª – Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula 15ª – Fica eleito o foro da Comarca de Picos no Estado do Piauí, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O sócio assina o presente instrumento em via única a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 13 de Setembro de 2024.

Mayara Costa de Souza
Sócia Administradora
Assinado por Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/160.501-6	CEE2400289489	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, de CNPJ 36.003.255/0001-55 e protocolado sob o número 24/160.501-6 em 16/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6920448, em 17/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 17/09/2024, às 13:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/160.501-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança JUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 17 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial Estado do Piauí certifica que, em 19/09/2024, foi realizado o registro para a empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36.003.255/0001-55.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2024 08:07 SOB N° 22200801846.
PROTOCOLO: 240713060 DE 18/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413387235. CNPJ DA SEDE: 36003255000155.
NIRE: 22200801846. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2024.
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024-SMA
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

IMPUGNANTE: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 36.003.255/0001-55.

I - IMPUGNAÇÃO

“Publicado o Pregão Eletrônico nº. 012/2024 pelo Município de Porto Franco/MA, percebe-se que houve excesso na exigência de algumas documentações específicas para a assinatura do contrato. Isso porque o edital, em seu item 9.12, exige que a licitante comprove sua aptidão técnica por meio da juntada de, pelo menos 15 (quinze) notas fiscais que comprovem a execução satisfatória do serviço de ‘Locação de veículos’ ou ‘fretamento de veículos’.

(...)

Diante do exposto, a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA requer a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, com a exclusão da exigência contida no item 9.12, que prevê a necessidade de comprovação da aptidão para execução do serviço, por meio da apresentação de Notas Fiscais que demonstrem a execução satisfatória de, pelo menos, 15 (quinze) fretamentos/locações de veículos.”

II - ANÁLISE DO MÉRITO

Cumprido esclarecer, que apesar da alegação da empresa impugnante, não houve a exigência de apresentação de 15 (quinze) notas fiscais para a comprovação de capacidade técnica, mas da comprovação de experiência anterior com locação de, no mínimo, 15 (quinze) veículos, conforme previsto no item 9.12.2 e seguintes do Edital:

9.12.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Notas Fiscais, nos termos do § 3º do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

(...)

9.12.2.3. A licitante deverá comprovar a execução satisfatória de, no mínimo, **15 (quinze) veículos**, sendo permitido o somatório de diferentes Notas Fiscais, desde que demonstrada a execução concomitante das locações, conforme justificativa prevista no ETP. **(Grifamos)**

Dito isso, a alegação da impugnante não corresponde com as reais exigências do Edital.

Sobre a exigência em si, consta na Lei nº 14.133/21 a possibilidade de a Administração exigir 1) até 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo previsto para a contratação como forma de comprovação de capacidade técnica operacional, além de prever 2) a escolha de outras formas de comprovação diferentes da apresentação de atestados de capacidade técnica. Vejamos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

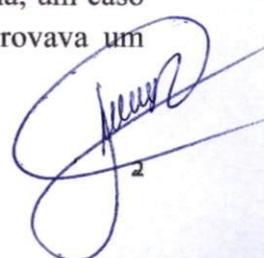
§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

Assim, considerando que a licitação tem por objeto a locação de 63 veículos, a exigência de comprovação de locação de 15 veículos não ultrapassa a previsão legal de 50% (cinquenta por cento). Da mesma forma, a exigência de apresentação de notas fiscais (seja qual for a quantidade descrita na nota), em substituição aos tradicionais atestados de capacidade técnica, não contraria os ditames legais sobre a matéria.

A propósito, a equipe de planejamento quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar -ETP apresentou justificativa para a adoção dessa forma de comprovação por parte das empresas, como meio idôneo e satisfatório da comprovação de capacidade técnica operacional, conforme item 06 transcrito abaixo:

A opção da comprovação acima referenciada se dar por meio de Notas Fiscais, visa obter maior segurança com a efetiva execução de locações por parte dos licitantes, com fundamento no § 3º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Além disso, a solicitação de notas fiscais aos atestados apresentados em outras licitações, tem sido meio eficiente de comprovação da veracidade das informações prestadas, sendo, portanto, meio eficaz de avaliação da capacidade técnica operacional.

Para reforçar a opção pela apresentação de notas fiscais, cita-se, como referência, um caso julgado pelo TCU, em que o Tribunal considerou irregular um atestado que comprovava um serviço para o qual não havia previsão no contrato social da empresa à época.


2



Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a Lei.(...) os atestados apresentados no pregão diziam respeito à execução de serviços em época anterior à sobredita alteração, motivo pelo qual refletiam uma situação fática em desconformidade com a lei e com o contrato social. Portanto, não poderiam “ser considerados válidos para fins de comprovação perante a Administração”. (Acórdão 642/2014-Plenário)

A validade de apresentação de nota fiscal como meio idôneo de efetivo fornecimento de bens ou de prestação de um serviço é também admitida pelo judiciário nacional:

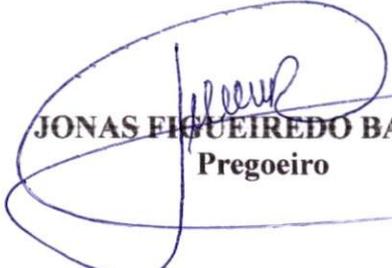
Trata-se de apelação em que se busca definir se a assinatura ilegível na nota fiscal é apta a comprovar a efetiva prestação dos serviços. O órgão julgador sustentou que “**a nota fiscal é documento fiscal que tem por fim registrar ou a transferência de propriedade de um bem ou a efetiva prestação de um serviço, sendo certo que uma vez elaborado unilateralmente por seu emitente, demanda a assinatura do recebedor como elemento imprescindível para vincular o destinatário e comprovar a entrega da mercadoria**”. No caso, as notas fiscais não possuíam “assinatura legível do receber no canhoto”. Assim, “esses documentos, por si só, não possuem idoneidade suficiente para comprovar o implemento da condição necessária ao pagamento”. (Grifamos.) (TJ/MG, Apelação Cível nº 1.0123.15.003019-5/001, Rel. Des. Carlos Roberto de Faria, j. em 14.11.2019.)

Dessa maneira, não se vislumbra afronta aos princípios mencionados na impugnação ou exigência que venha a comprometer a competitividade do certame, ademais, as exigências previstas encontram-se alinhadas a complexidade exigida para a comprovação de que a futura empresa é atuante do mercado e possui capacidade gerencial mínima para conduzir a contratação, minimizando riscos futuros de prejuízos, conforme expostos no Mapa de Risco, anexo ao processo.

III - DECISÃO

Diante do exposto, dar-se pela **IMPROCEDÊNCIA** das impugnações apresentadas, sendo mantidas as exigências de qualificação técnicas definidas pela equipe de planejamento desta Prefeitura, em obediência aos princípios da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração e da eficiência.

Porto Franco-MA, 29 de novembro de 2024.


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro



ESCLARECIMENTO DA LICITANTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 012/2024
Processo Administrativo nº 016/2024

Objeto: Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco – MA requisitantes, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos integrantes do presente procedimento.

Ao Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Porto Franco – MA

A empresa licitante, para cumprimento do previsto na Lei 14.133/2021 e pelo portal Licitanet, **ENVIA A APÓLICE**, em anexo, exigida como garantia da proposta, nos termos do item 5.5 do Edital, no valor de 1% do valor total da proposta.

Embora apresentada como requisito de pré-habilitação, como informado pelo portal Licitanet e determinado pelo item 5.6 do Edital, o anexo será sigiloso e a garantia só será objeto de análise após a fase competitiva, de modo que não frustra a impessoalidade a sua exibição.

Porto Franco - MA, 29 de novembro de 2024

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntosseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **29/11/2024 9:28:39**

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0333248**

Proposta: **4934198**

Controle Interno (Código Controle): **586153018**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000307750333248**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24 PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, 10, PORTO FRANCO - MA

DADOS DO TOMADOR: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA ME

CPF/CNPJ: 36.003.255/0001-55 ROD BR 316 3695 QUADRA60 LT, BELO NORTE - CEP: 64.603-000 - PICOS - PI

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204806-9 **LEAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0



N° Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0333248**
 Proposta: **4934198**
 Controle Interno (Código Controle): **586153018**
 N° de Registro SUSEP: **054362024000307750333248**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 50.436,49	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 50.436,49	02/12/2024	07/03/2025
Multas e Penalidades	R\$ 50.436,49	02/12/2024	07/03/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	06/12/2024	23468516	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no oitavo dia desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



N° Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0333248**
Proposta: **4934198**
Controle Interno (Código Controle): **586153018**
N° de Registro SUSEP: **054362024000307750333248**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024-SMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0333248
Proposta: 4934198
Controle Interno (Código Controle): 586153018
Nº de Registro SUSEP: 054362024000307750333248



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0333248**
Proposta: **4934198**
Controle Interno (Código Controle): **586153018**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000307750333248**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0333248**
Proposta: **4934198**
Controle Interno (Código Controle): **586153018**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000307750333248**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0333248**
Proposta: **4934198**
Controle Interno (Código Controle): **586153018**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000307750333248**



VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0333248**
Proposta: **4934198**
Controle Interno (Código Controle): **586153018**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000307750333248**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0333248**
Proposta: **4934198**
Controle Interno (Código Controle): **586153018**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000307750333248**



V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-37a65f74-b7c0-4c86-86dc-6368a2997c9b**

Esta Certidão foi emitida em 29/11/2024, às 11:01, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA



A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-f5a1845b-1c96-42eb-ac92-76f39acf84e0**

Esta Certidão foi emitida em 29/11/2024, às 11:01, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT	PERIODO	V.UNIT	V.TOTAL
01	VEICULO TIPO MOTOCICLETA, NO MÍNIMO MOTOR 125CC NO MÍNIMO, CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	12	12	1.850,00	266.400,00
02	VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	24	12	3.650,00	1.051.200,00
03	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 180 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	11	12	12.300,00	1.623.600,00
04	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E/OU ALCOOL), COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 600 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	05	12	6.000,00	360.000,00
05	VEÍCULO TIPO MICRÔNIBUS SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	02	12	12.400,00	297.600,00
06	VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 A 15 (QUINZE) PASSAGEIROS DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI QUILOMETRAGEM LIVRE	MÊS	03	12	13.450,00	484.200,00



	ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE					
07	VEICULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRACÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 3.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	03	12	13.100,00	471.600,00
08	CAMINHONETE DE CARROCERIA BAÚ, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 02 PESSOAS, COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL, TRACÇÃO 4X2; COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 1.000 KG; COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	01	12	13.100,00	157.200,00
09	VEICULO TIPO CAMINHÃO SEMILEVE CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA: MINMO DE 160 CV, TRACÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MINIMO 2.000 KG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	01	12	12.450,00	149.400,00
10	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV, TRACÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.200 KG, COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	01	12	12.500,00	150.000,00
VALOR TOTAL						5.011.200,00

APÓLICE DIGITAL



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **01/12/2024 18:41:24**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0515366**

Proposta: **4937740**

Controle Interno (Código Controle): **153806403**

Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750515366**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24 PRAÇA DEMETRIO MILHOMEM, 10, PORTO FRANCO - MA

DADOS DO TOMADOR: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CPF/CNPJ: 10.817.688/0001-50 R VICENTE DA MATA A 1, CJ D SEBAST - CEP: 65.042-460 - SAO LUIS - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.4.215790-2 VOICE CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0



N° Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0515366**
 Proposta: **4937740**
 Controle Interno (Código Controle): **153806403**
 N° de Registro SUSEP: **054362024000107750515366**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 50.436,49	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 50.436,49	01/12/2024	31/03/2025
Multas e Penalidades	R\$ 50.436,49	01/12/2024	31/03/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 197,23
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 197,23

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	02/12/2024	23481338	R\$ 197,23

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) solidamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0515366**
Proposta: **4937740**
Controle Interno (Código Controle): **153806403**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750515366**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2024, OBJETO: Contratação de empresário individual ou sociedade empresária especializada em locação de veículos, sem motorista, para atender para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do município de Porto Franco – MA.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0515366
Proposta: 4937740
Controle Interno (Código Controle): 153806403
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750515366



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0515366
Proposta: 4937740
Controle Interno (Código Controle): 153806403
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750515366



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0515366**
Proposta: **4937740**
Controle Interno (Código Controle): **153806403**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750515366**



5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0515366
Proposta: 4937740
Controle Interno (Código Controle): 153806403
Nº de Registro SUSEP: 054362024000107750515366



VII. Ausência ou intempetividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0515366**
Proposta: **4937740**
Controle Interno (Código Controle): **153806403**
Nº de Registro SUSEP: **054362024000107750515366**



11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0515366**
Proposta: **4937740**
Controle Interno (Código Controle): **153806403**
Nº de Registro SUSEP: **054382024000107750515366**



- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.